



## MINISTÉRIO DAS CIDADES

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, de 13 de janeiro de 2017

(Publicada no DOU, de 16 de janeiro de 2017, Seção 1, página 30, versão consolidada com as alterações da Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017, publicada no DOU em 08/09/2017, Seção 1, páginas 714 a 716)

Estabelece procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (*REFROTA<sub>17</sub>*), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

**O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando o disposto na Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que aprova o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

Considerando a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

Considerando o disposto na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FGTS,

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, a reformulação do Pró-Transporte, resolve: ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

Art. 1º Divulgar abertura de processo de seleção e contratação de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (*REFROTA<sub>17</sub>*), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), exclusivamente para Aquisição de Ônibus, referente ao Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020, nos termos do Anexo I.

§ 1º Os mutuários do Pró-Transporte, setor privado, proponentes nesta seleção, são aqueles definidos no item 2 do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O processo para obtenção do financiamento inicia na escolha pelo proponente do Agente Financeiro, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS, e segue o procedimento a seguir descrito:

I. O proponente ao crédito encaminhará ao Agente Financeiro de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS (Caixa Econômica Federal):

- a) Carta-Consulta, na forma estabelecida no Anexo II desta Instrução Normativa;
- b) Documentos solicitados pelo Agente Financeiro para a realização da análise da operação.

II. O Agente Financeiro procederá ao enquadramento da proposta, e encaminhará, ao Gestor da Aplicação (Ministério das Cidades), manifestação conclusiva quanto ao aceite da operação de crédito, Anexo II – item IX, em especial, verificando os seguintes critérios: ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

- a) o atendimento aos pré-requisitos para enquadramento no Pró-Transporte estabelecidos no item 6 do Anexo I da Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, para o setor privado; (Incluído [pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))
- b) o atendimento aos requisitos de mutuários do setor privado e à ação financiável constantes no Anexo I desta Instrução Normativa; (Incluído [pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))
- c) a apresentação do Termo de Compromisso (Anexo II – item VIII) com anuência do responsável pelo Poder Concedente/Permissionário. (Incluído [pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

III. O Gestor da Aplicação efetuará a seleção da proposta, com base na manifestação conclusiva do Agente Financeiro, verificando as disponibilidades orçamentárias do exercício e procederá à publicação no Diário Oficial da União das propostas selecionadas. ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

IV. O Agente Operador/Agente Financeiro contratarão as propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação. ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

§ 1º A inscrição de Cartas-Consultas ocorrerá em processo de fluxo contínuo, obedecendo ao período do Orçamento Plurianual.

Art. 3º Os prazos de carência e amortização serão definidos pelo Agente Operador, de acordo com o subitem 8.4 do Anexo à Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017. ([Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017](#))

Art. 4º Ultrapassados seis meses da data de seleção sem que a contratação tenha sido efetivada, a seleção será considerada insubsistente e o proponente deverá reiniciar o processo para obtenção de financiamento com apresentação de nova carta-consulta, respeitando o limite estabelecido no Orçamento Plurianual de Aplicação 2018-2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO ARAÚJO**



## ANEXO I

### **Regulamenta a Seleção Pró-Transporte Setor Privado Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020 - Aquisição de Ônibus**

Este anexo é específico para a seleção de proponentes do setor privado, que tenham interesse em adquirir ônibus.

#### **1. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO**

Esta seleção é voltada exclusivamente ao financiamento do setor privado para Aquisição de Ônibus, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana e com isso melhorar a qualidade de vida da população, além de garantir o retorno dos financiamentos concedidos, conferindo maior alcance social às aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

#### **2. MUTUÁRIOS**

Constituem mutuários desta seleção as concessionárias ou permissionárias; as empresas participantes de consórcios que detenham concessão ou permissão do transporte público coletivo urbano e as sociedades de propósitos específicos - SPEs.

**2.1.** As concessionárias ou permissionárias são empresas de personalidade jurídica de direito privado ou público, detentoras de concessão, de permissão ou de autorização para explorar linhas ou lotes de linhas ou áreas, individualmente ou por meio de consórcios de empresas.

**2.2.** Essas empresas deverão ser operadoras do serviço de transporte público coletivo urbano por qualquer modelo de ônibus.

**2.3.** As empresas participantes de consórcio são pessoas jurídicas de direito público ou privado responsáveis pela operação do serviço de transporte coletivo urbano.

**2.4.** As sociedades de propósitos específicos são organizações jurídicas constituídas por algum dos entes mencionados neste item 2.

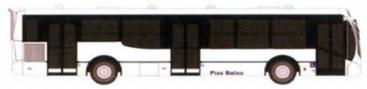
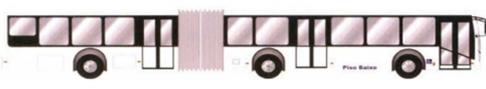
#### **3. AÇÃO FINANCIÁVEL**

**3.1.** Exclusivamente veículos do sistema de transporte por ônibus, ação prevista na Modalidade 1 da IN nº 27/2017, do tipo: [\(Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017\)](#)

Tipo 1: Micro-ônibus, Miniônibus, Midiônibus e ônibus básico;

Tipo 2: Ônibus Padron, Ônibus Articulado e Ônibus Biarticulado.

**Tabela 1: Tipos de veículos.**

Tipo 1		Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados
Tipo 1		Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1		Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1		Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé

**Fonte dos Dados Básicos: ABNT**

ANEXO II

(Redação alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 6 de setembro de 2017)

MODELO DE CARTA CONSULTA PARA AS PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO DE FROTA DO  
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (REFROTA<sub>17</sub>)

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – REFROTA<sub>17</sub>

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA (PRÓ-  
TRANSPORTE) - SETOR PRIVADO

**OBJETO:**

*Aquisição de ônibus*

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1. Proponente (razão social): \_\_\_\_\_

1.1. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

1.2. Empresa do setor privado, atuando como:

a) ( ) Concessionária

b) ( ) Permissionária

c) ( ) Sociedade de Propósito Específico (SPE)

1.3. Endereço: \_\_\_\_\_ 1.4. CEP: \_\_\_\_\_

1.5. Município: \_\_\_\_\_ 1.6. UF: \_\_\_\_\_

1.7. Telefone(s) com DDD \_\_\_\_\_

2. Representante Legal do Proponente (nome completo): \_\_\_\_\_

2.1. CPF: \_\_\_\_\_

2.2. Cargo/Função: \_\_\_\_\_

2.3. Telefone: \_\_\_\_\_

2.4. E-mail: \_\_\_\_\_

3. Pessoa autorizada a tratar do pleito: \_\_\_\_\_

3.1. CPF: \_\_\_\_\_

3.2. Cargo/Função: \_\_\_\_\_

3.3. Telefone: \_\_\_\_\_

3.4. E-mail: \_\_\_\_\_

**II – INTERVENIENTES/PARTICIPANTES**

1. Agente Operador do FGTS: *Caixa Econômica Federal*

2. Agente Financeiro: \_\_\_\_\_

3. Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**III – VALOR DA OPERAÇÃO**

1. Valor Total do Investimento (VI): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_%

2. Valor da Contrapartida (CP): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_%

3. Valor do Financiamento (VF): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_%

(Contrapartida mínima de 5% do valor total do investimento – vide subitem 8.3 do Anexo I, da IN 27/2017)





### VIII - TERMO DE COMPROMISSO

O (A) (Nome do Proponente), por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada nesta Proposta de Operação de Crédito, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, REFROTA<sub>17</sub>, com objetivo de proporcionar melhores condições de vida aos usuários do transporte coletivo urbano, declara, sob as penas da lei:

1. A proposta está de acordo com as diretrizes de transporte urbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor de Aplicação, bem como com aquelas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;
2. A aquisição proposta é para sistema de transporte público coletivo urbano/metropolitano, e possui compatibilidade com o Contrato de Concessão/Permissão;
3. Que os veículos propostos relacionados no Quadro Resumo – Característica dos Veículos e Equipamentos Embarcados estão de acordo com o Contrato de Concessão/Permissão;
4. Que a proposta atende às condicionantes previstas na legislação no que se refere à acessibilidade de veículos para o transporte público coletivo urbano;
5. Que se responsabiliza pelas informações prestadas na presente carta-consulta e nos relatórios a serem enviados para o Gestor da Aplicação e o Agente Operador respectivamente.

Local/UF e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Proponente

Nome completo do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações contidas nesta Carta Consulta estão de acordo com as diretrizes e as legislações municipais ou metropolitanas.

Local/UF e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Gestor Concedente do Transporte Urbano e/ou Metropolitano

Nome completo do representante legal do Gestor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome da entidade ou órgão: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ Telefone nº. \_\_\_\_\_

**IX – ENQUADRAMENTO** (A ser preenchido pelo Agente Financeiro)

Data de recebimento da proposta: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO AGENTE FINANCEIRO:**

1. O proponente é mutuário/tomador de recursos previsto no item 2 do Anexo I da IN 7/2017.

Sim  Não

2. A ação financiável proposta é veículo do sistema de transporte sobre pneus conforme tipologia estabelecida no item 3 do Anexo I da IN 7/2017.

Sim  Não

3. Existe compatibilidade entre o valor de financiamento solicitado e a viabilidade da aquisição dos veículos, dentro do cronograma proposto.

Sim  Não

4. A proposta possui viabilidade financeira, técnica, jurídica e institucional.

Sim  Não

5. O proponente possui capacidade de pagamento para o valor a ser contratado.

Sim  Não

6. Está atendido o percentual de contrapartida mínimo.

Sim  Não

7. O proponente está em situação de regularidade perante o FGTS.

Sim  Não

8. A proposta atende os requisitos estabelecidos na legislação quanto à acessibilidade.

Sim  Não

9. Os veículos a serem adquiridos estão de acordo com o exigido no Contrato de Concessão/Permissão.

Sim  Não

**10. Verificação global da proposta:**

PROPOSTA ENQUADRADA  PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

Justificativa: *(Preenchimento somente no caso de proposta não enquadrada)*

\_\_\_\_\_

Data da manifestação final do Agente Financeiro: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data de encaminhamento à Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável (is) pela Manifestação Conclusiva do Agente Financeiro:

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Agente Financeiro/Fomento: \_\_\_\_\_

**X – SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO NO DOU.***(Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana / Ministério das Cidades)*

Data de recebimento da proposta enviada pelo Agente Financeiro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Instrução Normativa que define a seleção

Recursos disponíveis para o programa

Normas orçamentárias em vigor na data da seleção Orçamento FGTS Anual e Plurianual:

Resolução do Conselho Curador do FGTS

Instrução Normativa do Gestor da Aplicação

Saldo disponível em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

**Verificação da disponibilidade orçamentária do FGTS:** PROPOSTA ENQUADRADA     PROPOSTA NÃO ENQUADRADA*(assinado eletronicamente)*

Diretor do Departamento de Financiamentos à Mobilidade Urbana (DEFIN)

Ato normativo da seleção: \_\_\_\_\_

Data de publicação da seleção no Diário Oficial da União: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ *(Somente no caso de proposta selecionada)**(assinado eletronicamente)*

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana